



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

## LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão CC-03, e modifica e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 001/2007, de 26 de Janeiro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão ser concedidas a critério do Prefeito Municipal, as seguintes gratificações:

I - Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – RTIDE, equivalente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o símbolo CC-03.

II – Representação, equivalente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o símbolo CC-03.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 26 de janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo IV – Tabela de Cargo em Comissão da Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, o seguinte: CC-03, valor do vencimento – R\$ 574,24 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).”**

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.

  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 27/02/2007  
Edição N.º 7932